



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 041/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI

1.1 O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, Nova Marilândia – MT., inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.534.923/0001-10, situada na Rua F, Quadra 04, Nº 02, bairro JD Presidente II, Cuiabá - MT, CEP 78.090-205, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Douglas Edgard C. Monteiro, CPF 731.718.321-00 e RG 16011902 SSP/RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO no CONTRATO 041/2019 originado da Adesão 008/2019, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1– O prazo de vigência do **CONTRATO nº 041/2019**, previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de **31/12/2019 até 29/02/2020**, totalizando 60 (sessenta) dias.

2.0 CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1 – Se fez necessário o aditamento a fim de que haja o devido processo de pagamento por esta municipalidade já que houve atraso no repasse do recurso do órgão conveniente, conseqüentemente retardando assim no atraso da entrega do bem.

2.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso II, alínea b, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda 11.1 do contrato.

3.0 -CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2– O aditamento contratual tem fundamento legal no Art.57, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia, 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILANDIA
CONTRATANTE

DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93

ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE
CPF: 009.997.571-80

